

LEI Nº 696/94.

Autoriza o Executivo a doar uma área urbana ao IBAMA, Instituto Brasileiro Meio Ambiente.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art 1º-Fica o Poder Executivo de Chapada dos Guimarães MT, autorizado a doar o lote nº08 Qrda37 loteamento Oficial com a área de 600m2 ao IBAMA.

Parágrafo Único-O imóvel doado destina-se a construção e instalação do escritório sede, não podendo ter outra utilização.

Art 2º-O IBAMA Instituto Brasileiro de Meio Ambiente terá o prazo de 12(doze) meses, para execução das obras constantes do artigo 1º parágrafo único.

Art 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães

MT, 22/09/1.994



PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal